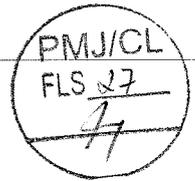




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2018.12.05.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através da Portaria nº 0201004/18-GP, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2018, em sua sede na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na cidade de Jardim/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2018.12.05.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Jardim.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

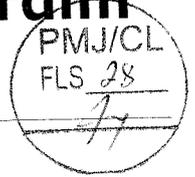
- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, de forma gratuita.

3 - DA HABILITAÇÃO

As firmas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.6. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.6.1. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.7. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.9. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim
Tomada de Preços N.º 2018.12.05.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2. Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5. Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.
- 4.6. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim
Tomada de Preços N.º 2018.12.05.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7. As propostas deverão constar, ainda:

- 4.7.1. Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2. Preços unitários e totais por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta.
- 4.8. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3. Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

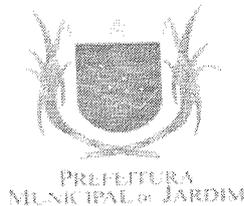
6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jardim/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de duração dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, que será concomitante à assinatura do presente Instrumento Contratual, que terá o prazo de vigência igual ao da execução supramencionado, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

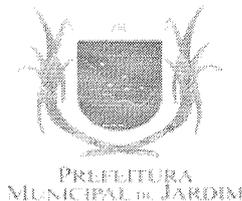
7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Jardim.

7.9 É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

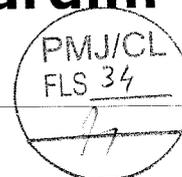
8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2018.12.05.1, de 05 de Dezembro de 2018 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 35
7

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.122.0005.2.088.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.39.00
09	01	20.122.0001.2.084.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0001.2.021.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0001.2.097.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.32.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.32.00
08	02	08.243.0034.2.071.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.071.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.076.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jardim, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

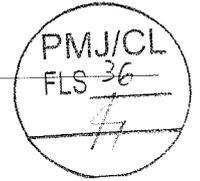
13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

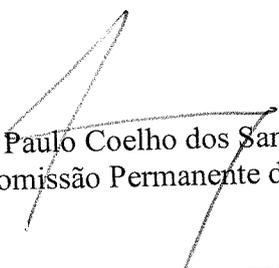


- 13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito à Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, ou pelo telefone (88)3555-1772.
- 14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Jardim/CE, 05 de Dezembro de 2018.


Woston Paulo Coelho dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Tomada de Preços nº 2018.12.05.1



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.05.1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para reuniões, encontros, solenidades e treinamentos.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Jardim/CE.

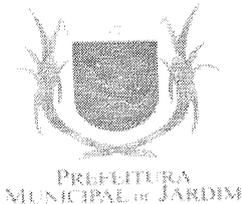
Item	Especificação	Und	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
1	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$18.000,00	5%	R\$18.900,00
2	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual e interestadual para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$6.000,00	9%	R\$6.540,00
3	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00	5%	R\$10.500,00
4	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00	9%	R\$7.630,00
5	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00	5%	R\$10.500,00
6	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00	9%	R\$7.630,00
7	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00	5%	R\$2.100,00
8	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$4.670,00	9%	R\$5.090,30



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 39
47

9	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00	5%	R\$2.100,00
10	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$4.000,00	9%	R\$4.360,00
11	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$30.000,00	5%	R\$31.500,00
12	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$40.000,00	9%	R\$43.600,00
13	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da para viabilizar viagens de distribuição gratuita a pessoas em estado de vulnerabilidade social que necessitam de algum tratamento de saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde Jardim/CE	Serviço	R\$50.000,00	5%	R\$52.500,00
14	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da para viabilizar viagens de distribuição gratuita a pessoas em estado de vulnerabilidade social que necessitam de algum tratamento de saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde Jardim/CE.	Serviço	R\$60.000,00	9%	R\$65.400,00
15	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$12.000,00	5%	R\$12.600,00
16	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$33.000,00	9%	R\$35.970,00
17	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00	5%	R\$2.100,00
18	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00	9%	R\$7.630,00
19	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serviço	R\$6.000,00	5%	R\$6.300,00
20	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serviço	R\$3.000,00	9%	R\$3.270,00
21	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão de Desenvolvimento - Programa Bolsa Família - IGD-PBF do Município de	Serviço	R\$12.000,00	5%	R\$12.600,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS. 40
47

	Jardim/CE9				
22	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão de Desenvolvimento - Programa Bolsa Família - IGD-PBF do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00	9%	R\$7.630,00
23	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00	5%	R\$10.500,00
24	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00	9%	R\$5.450,00
25	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Programa Criança Feliz do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00	5%	R\$5.250,00
26	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Programa Criança Feliz do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00	9%	R\$10.900,00
27	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00	5%	R\$10.500,00
28	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00	9%	R\$7.630,00
29	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00	5%	R\$2.100,00
30	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00	9%	R\$5.450,00
Total					414.230,30

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.
- 4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhias aéreas e terrestres.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.39.00
10	01	13.122.0005.2.088.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0001.2.097.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.32.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.32.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.076.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.071.0000	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

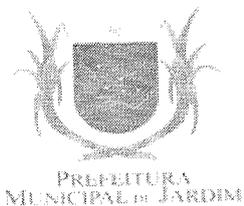
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais)** e a empresa contratada vença o certame cobrando **10% (dez por cento)** pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais - valor da companhia) + 50,00 (cinquenta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

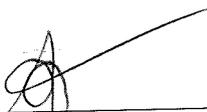
10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

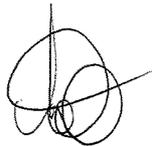
10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

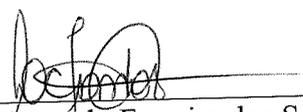
Jardim/CE, 05 de Dezembro de 2018.

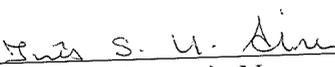

Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial

De acordo:


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social


Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Fundo Geral


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº2018.05.12.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Und	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento (%)	Valor Total
1	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$18.000,00		
2	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual e interestadual para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$6.000,00		
3	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00		
4	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00		
5	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00		
6	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00		
7	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00		
8	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$4.670,00		
9	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00		
10	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens	Serviço	R\$4.000,00		



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 44

	terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Jardim/CE				
11	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$30.000,00		
12	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$40.000,00		
13	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da para viabilizar viagens de distribuição gratuita a pessoas em estado de vulnerabilidade social que necessitam de algum tratamento de saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde Jardim/CE	Serviço	R\$50.000,00		
14	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da para viabilizar viagens de distribuição gratuita a pessoas em estado de vulnerabilidade social que necessitam de algum tratamento de saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde Jardim/CE.	Serviço	R\$60.000,00		
15	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$12.000,00		
16	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$33.000,00		
17	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00		
18	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00		
19	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serviço	R\$6.000,00		
20	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades de pessoas em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Serviço	R\$3.000,00		
21	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão de Desenvolvimento - Programa Bolsa Família - IGD-PBF do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$12.000,00		
22	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão de Desenvolvimento - Programa Bolsa Família - IGD-PBF do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00		
23	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens	Serviço	R\$10.000,00		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 15
77

	aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do Município de Jardim/CE				
24	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00		
25	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Programa Criança Feliz do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00		
26	Serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual para atender as necessidades do Programa Criança Feliz do Município de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00		
27	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE	Serviço	R\$10.000,00		
28	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Jardim/CE	Serviço	R\$7.000,00		
29	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE	Serviço	R\$2.000,00		
30	Serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE	Serviço	R\$5.000,00		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

47



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 46

7

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços n.º 2018.12.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2018.12.05.1, de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

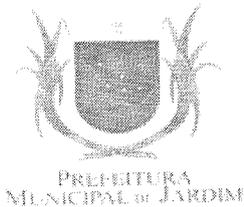
8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

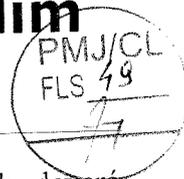
8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

9.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

4



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS. 51
47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF